



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9640

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 07/07/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/2020. (NÃO VOTADO). Denomina a "Praça Maria da Conceição Guimarães Sapori", localizada no bairro Distrito Industrial.

Controle Interno – Caixa: 26.10 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 07

espécie: PL
Categoria: Não votado
nº: 26.10
ordem: 21
nº flz: 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 69/2020

AUTOR:

Vereador Soter Magno

ASSUNTO:

Denomina Praça Maria da Conceição Guimarães Sapori

MOVIMENTO

Entrada em 07/07/2020

Comissão Legislação e Justiça/Denominação de Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 62 /2020

Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação oficial, situada na Avenida Um com a Avenida Sidney Chaves, no Distrito Industrial, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Maria da Conceição Guimarães Saporí**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Junho de 2020


Soter Magno Carmo
Vice-Presidente



SOTER
O VEREADOR DO
MEIO AMBIENTE **MAGNO**

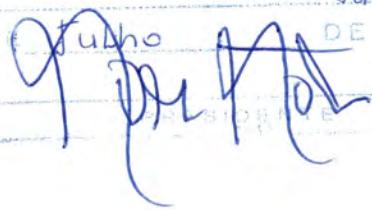
CÓDIGO DE ETIQUETA DO MUNICÍPIO DE MARANHÃO

versão online: www.cidadeverde.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

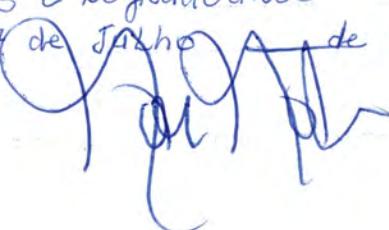
A COMISSÃO DE Legislação e
Justiça

EM 07 de Julho DE 2020



A COMISSÃO de Denominação
de Vias e Logradouros

07 de Julho de 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃO - RUA DAS LINDAS, 100 - CEP: 65800-000 - MARANHÃO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Praça Maria da Conceição Guimarães Sapori, situada na Avenida Um com a Avenida Sidney Chaves, no Distrito Industrial, no Município de Montes Claros.

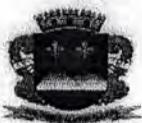
Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 29 de Junho de 2020



Soter Magno Carmo
Vice-Presidente

SOTER
O VEREADOR DO MEIO AMBIENTE **MAGNO**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 14 de maio de 2020.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 32/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 045/2020

Prezado Vereador,

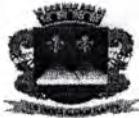
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não consta** no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **nenhuma denominação para a PRAÇA/TREVO, situado na Av. Um com a Av. Sidney Chaves, no Distrito Industrial.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
14/05/20	
ASS.:	



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 61/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 076, 074, 077 e 075/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, logradouros com a denominação oficial de:

- MARIA DE CONCEICAO GUIMARAES SAPORI
- ELIAS FERNANDES DE MORAIS
- CELIA MACHADO COLARES
- RUY MARTINS ROCHA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2020 QUE “Denomina Praça Maria da Conceição Guimarães Saporí”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605